

MEMORANDO Nº 2014/2017

De: Rosilda dos Santos – Setor de Contratos
Para: Noah Naday Guimarães - Assessoria Jurídica - CPA
Data: 24 de fevereiro de 2017.

Referente ao contrato com a empresa **Summus Emergencias Médicas e Informática Ltda**, publicado em 19 de agosto de 2013, sob nº 064/2013, tendo como objeto a contratação de serviços de urgência e emergências médicas – Área Protegida – Sede Tarumã, Posto Hauer, Central, Fazendinha, Setor Patrimônio e Setor Arquivo Geral.

Informamos que, conforme memorando 91/2017 (fls. 04), assinado pelo chefe da Divisão de Medicina, a empresa citada acima incorreu, em tese, em desrespeito ao item 5 do Anexo I do presente Edital: **Especificação Técnica Do Serviço Contratado**, deixando assim de cumprir com o estabelecido na cláusula segunda do contrato nº 064/2013.

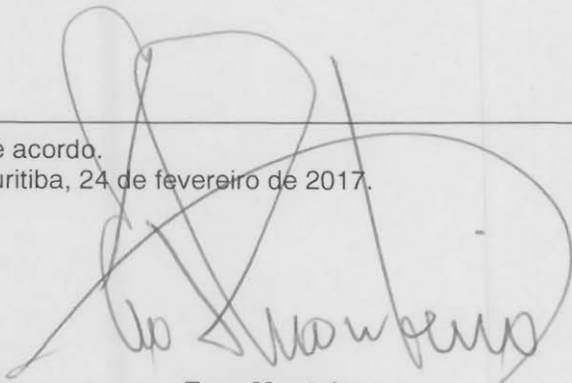
Diante do exposto, encaminhamos o presente à Comissão Permanente de Processo Administrativo, para conhecimento, análise e providências.

Atenciosamente,



Rosilda dos Santos
Setor de Contratos

De acordo.
Curitiba, 24 de fevereiro de 2017.



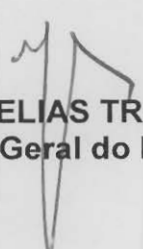
Eros Monteiro
Coordenador Administrativo

DESPACHO

I – Considerando o contido no protocolado nº 14.483.463-1, determino a instauração de Processo Administrativo para apurar possível descumprimento ao termos do Contrato nº 064/2013, especificamente em relação a ausência do médico na oportunidade de um atendimento realizado 03/02/2017, pela empresa SUMMUS EMERGÊNCIAS MÉDICAS E INFORMÁTICA LTDA., CNPJ 81.746.745/0001-04, e, caso assim se entenda, para que seja aplicada a penalidade cabível.

II – À Comissão Permanente de Processo Administrativo para conhecimento e providências.

Curitiba, 03 de março de 2017.



MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA
Diretor-Geral do DETRAN/PR